

DOQ Diário Oficial do Município de Queimados



Ano: 02 - Nº.: 476 - Sexta-feira, 21 de Dezembro de 2018.

PODER EXECUTIVO

CARLOS DE FRANÇA VILELA PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA VICE-PREFEITO

GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE

CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

ROGÉRIO DE LIMA MONTEIRO SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

> CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AIR DE ABREU CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ERALDO NILTON DE CARVALHO SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

ANDRÉ PEREIRA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FÁBIO CRISTIANO DA SILVA SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

JULIO CESAR REZENDE DE ALMEIDA

SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

LÍVIA GUEDES SIMÕES

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

LENINE RODRIGUES LEMOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

ABÍLIO CARDOSO FARIA SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

> JOYLDE ALVES MOREIRA SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

MARCELO DE SOUZA MEDEIROS (Respondendo) SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

JOÃO PEDRO LEMOS (Respondendo)

SECRETARIA MUN. DE ÓBRAS

JOÃO PEDRO LEMOS

SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO

ROGÉRIO LOPES BRANDI SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

> ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

MARICEIA PELUZIO ARAGÃO GOMES (Respondendo)

SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCÈIRA IDADE

DAVI BRASIL CAETANO SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

ELIAS JOSÉ DA CRUZ SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

ALLAN TAVARES PERFEITO SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

> MARCELO DA SILVA FERNANDES PREVIQUEIMADOS

CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
Atos do Prefeito	
Atos do Controlador Geral do Município	
Atos da Secretária Municipal de Saúde	4
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Atos do Presidente	4
Avisos, Editais e Notificações	4

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

MILTON CAMPOS ANTONIO PRESIDENTE

ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA
ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
ANTONIO DE ALMEIDA
ELERSON LEANDRO ALVES
FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES
JACKSON PINTO DA SILVA
CARLOS ROBERTO DE MORAES
JOSE CARLOS LEAL NOGUEIRA
LUÍS CLAUDIO SERENO DE OLIVEIRA
LUIZ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES
MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
UBIRAJARA GOMES DA CRUZ

WILSON ESPIRIDIÃO PIMENTA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 476 - Sexta - feira, 21 de Dezembro de 2018 - Ano 02 - Página 2

Atos do Prefeito

LEI N.º 1.477/18, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018. AUTOR: VEREADOR JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA - CACAU

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O VIVEIRO DE MUDAS DE PLANTAS NO MUNICIPAL DE QUEIMADOS".

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Viveiro Municipal, a ser instalado no Horto Municipal Luiz Gonzaga de Macedo, que terá por objetivo:
- I produzir mudas, a partir de sementes diversas, nativas ou exóticas, visando manter espécies para reflorestamento ecológico de áreas degradadas, dentro do município de Queimados-RJ;
 - II produzir mudas, previamente selecionadas, para arborização e reposição de vegetação no Município de Queimados-RJ.
- III ser alvo de ações ambientais visando estimular o cultivo, a proteção de nossas matas nativas e a formação da consciência ecológica sobre as APA (Área de Proteção Ambiental) de Queimados-RJ;
- IV elaborar um inventário das espécies presentes em nossas matas nativas e fazer um banco genético de sementes para reposição futura;
- Art. 2º Fica o Viveiro Municipal autorizado:
 - I celebrar convênio com governo Estadual e suas Secretarias, outros Estados e União;
- II comprar, vender, trocar ou doar sementes e plantas nativas ou exóticas, visando às ações de preservação e recuperação ambiental:
- III a contratar mão-de-obra especializada e ou serviços terceirizados para realização de cursos e treinamentos no manejo e condução das mudas;

Parágrafo único. A reprodução de sementes e ou mudas de espécies importadas (exóticas), bem como, a comercialização com outros países, mesmo do MERCÓSUL, deverão seguir as normas federais vigentes sobre a questão.

- Art. 3º Compete ao Poder Executivo fixar o órgão competente que o Viveiro Municipal ficará subordinado.
- Art. 4º Os recursos para manutenção do Viveiro Municipal poderão ser obtidos:
 - I pela venda de espécies nativas;
 - II por recursos públicos municipais, estaduais e federais.
- Art. 5º Os proprietários rurais, cujos imóveis tenham sido autuados por órgãos fiscalizadores do Município, Estado ou União não poderão receber doações do Viveiro Municipal. Parágrafo Único O disposto no "caput" não será aplicado se o proprietário autuado pelos órgãos fiscalizadores em razão de devastação de área apresentar plano de revegetação de área devastada, podendo receber a doação das mudas a critério e mediante avaliação do Poder Público.
- Art. 6º Compete ao Poder Executivo através do órgão competente a elaboração de um Plano Operacional do Viveiro Municipal.
- Art. 7º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária.
- Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE FRANÇA VILELA PREFEITO

LEI N.º 1.478/18, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018. AUTORA: VEREADORA ELOÍZA HELENA DE SOUZA

"FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO INSTITUÍR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS A CASA DA MULHER QUEIMADENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

- Art. 1º- Fica autorizado o poder executivo a instituir no âmbito do Município de Queimados a CASA DA MULHER QUEIMADENSE.
- Art. 2º- A CASA DA MULHER QUEIMADENSE será o espaço público estratégico da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as mulheres e visa a ruptura da situação de violência e a construção da cidadania das mulheres, por meio de atendimento Inter setorial e interdisciplinar (psicológico, social e jurídico).
- Art. 3º- O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa dias) após a publicação.
- Art. 40- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 476 - Sexta - feira, 21 de Dezembro de 2018 - Ano 02 - Página 3

LEI N.º 1.479/18, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018. AUTOR: MESA DIRETORA

"FIXA EM CUMPRIMENTO AO QUE PRECEITUA O ART. 213-A DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS, O INCISO V DO ART. 29 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 347 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, O SUBSÍDIO MENSAL DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, E A REMUNERAÇÃO MENSAL DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

- Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito fica fixado em parcela única, no valor de R\$ 23.109,32 (vinte e três mil, cento e nove reais e trinta e dois centavos).
- Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito fica fixado em parcela única, no valor de R\$ 12.698,22 (doze mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos).
- Art. 3º O subsídio mensal dos Secretários Municipais fica fixado em parcela única, no valor de R\$ 11.383,90 (onze mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa centavos).

Parágrafo único - A percepção do subsídio mensal dos agentes políticos mencionados no caput deste artigo, não exclui a remuneração paga pelo erário correspondente aos cargos de provimento efetivo exercido por estes.

Art. 4º - A remuneração mensal do Procurador Geral do Município e do Controlador Geral do Município fica fixada no valor de R\$ 11.383,90 (onze mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa centavos).

Parágrafo único - A percepção da retribuição mensal dos servidores públicos mencionados no caput deste artigo, não exclui a remuneração paga pelo erário correspondente aos cargos de provimento efetivo exercido por estes.

- Art. 5º Aos Agentes Políticos Municipais será concedida gratificação natalina equivalente ao subsídio mensal, na forma prevista no art. 45 da Lei Orgânica Municipal, bem como o terço constitucional de férias previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal.
 - Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

CARLOS DE FRANÇA VILELA PREFEITO

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 2876/18. LOTAR o servidor **GILBERTO PINTO DE LIMA**, Assessor Técnico, símbolo CC2**– GAP**, na Secretaria Municipal de Obras – **SEMOB**, a contar de 21/12/2018.

PORTARIA Nº 2877/18. NOMEAR GILBERTO PINTO BORGES, no cargo em comissão de Chefe da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, a contar de 21/12/2018.

CARLOS DE FRANÇA VILELA PREFEITO

Atos do Controlador Geral do Município

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Portaria 002/18 - Designar a servidora **Lucimar Costa Almenara**, matrícula 3072/41, Digitador, para responder pela CHEFIA DE GABINETE – CGM, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus a municipalidade, no período de férias do titular a contar de 02/01/19 a 31/01/2019.

Processo: 5575/2018/11. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora DANIELLE DE ALMEIDA PORTES – MAT. 13223/01, através do processo n.º 4473/2018/11, no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Processo: 5118/2018/08. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido o servidor JAMERSON BARCELLOS DE SOUZA – MAT. 12486/01, através do processo n.º 4134/2018/08, no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 476 - Sexta - feira, 21 de Dezembro de 2018 - Ano 02 - Página 4

Atos da Secretária Municipal de Saúde

Proc. 13.1060/18. Com base no parecer da Controladoria Geral do Município em fls. 132/133 e da Procuradoria Geral do Município em fls. 128/131, HOMOLOGO a despesa para aquisição de materiais odontológicos , conforme planilha de utilização às fls. 50/68, no valor total de R\$ 198.784,18 (cento e noventa e oito mil setecentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos) referente a 1ª utilização do SRP do Pregão nº 01/2018 e Ata nº 02/2018, e ADJUDICO em favor das sociedades empresárias: PROG COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.953.201/0001-39, no valor de R\$ 196.791,70 (cento e noventa e seis mil setecentos e noventa e um reais setenta centavos), EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 71.505.564/0001-24, no valor de R\$ 701,16 (setecentos e um reais e dezesseis centavos), DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.978.004/0001-98, no valor de R\$ 1.291,32 (um mil duzentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos).

LÍVIA GUEDES SIMÕES

Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Matrícula 12.974/01

Atos do Poder Legislativo

ATO nº 056/2018. O Presidente da Câmara Municipal de Queimados, no uso das suas atribuições legais e regimentais; Em razão das Festividades de final de ano; Considerando que não há nenhuma matéria a ser apreciada por esta Casa de Leis, assim como não houve nenhuma convocação de sessão extraordinária;

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar ponto facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Milton Campos Antônio Presidente

ATO № 057/2018. O Presidente da Câmara Municipal de Queimados – RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando o recebimento do ofício nº 647/2018, da lavra da Exma. Sra. Juíza Eleitoral da 138° Zona Eleitoral, Dra. Márcia Paixão Guimarães Léo, informando a esta Presidência que o Tribunal Superior Eleitoral, em sessão de julgamento realizada em 19 de dezembro de 2018, por maioria, deu parcial provimento ao Recurso Ordinário em Habeas Corpus de nº 0607605-81.2018.6.19.0000, de Relatoria do Ministro Tarcísio Vieira de Carvalho Neto, para conceder a ordem de revogação da medida cautelar de suspensão do exercício da função pública do cargo de vereador, conforme havia sido determinado nos autos do processo nº 373-12.2016.6.19.0138, assim como Parecer do Procurador Legislativo, **RESOLVE**:

- 1- Acolher a determinação judicial, <u>Declarando</u> que o vereador Adriano Morie, reassumiu a função de vereador em sua plenitude na data de 21 de dezembro de 2018, podendo exercer as suas prerrogativas, conforme determinado pelo Egrégio Tribunal Superior Eleitoral.
- 2- Determino a Diretoria Administrativa que promova todos os atos necessários para que a decisão seja cumprida, notadamente em disponibilizar o acesso ao Gabinete Parlamentar, nomeação de sua Assessoria e demais garantias asseguradas pelo exercício do mandato.

3- Publique-se.

Milton Campos Antônio Presidente

Avisos, Editais e Notificações

PREGÃO PRESENCIAL N°5.2018

OBJETO: Registro de preços objetivando futuras aquisições de materiais de Insumos

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13/0275/18

RETIRADA DO EDITAL: www.queimados.rj.gov.br ou Secretaria Municipal de Saúde de Queimados, Avenida Vereador Marinho Hemetério de Oliveira,1170 – Vila Pacaembu – CEP:26.323.292– Centro, das 09:00 às 16:00 horas, mediante à entrega de uma resma de papel A4 e carimbo contendo o CNPJ da Empresa. DATA / HORA: 10/01/2018 às 10:00 horas.